



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24

Folha nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9799/2024**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/01/2025 às 16h00min**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 19/02/2025 às 09h00min**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: dia 19/02/2025 às 09h30min**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: dia 19/02/2025 a partir das 09h45min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Vicente, conforme Termo de Referência.**

**EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)<sup>1</sup>, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023<sup>2</sup>, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Zel dos Santos Rebouças - Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 627-GP.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Vicente, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item [2.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.4.2](#) e [2.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.
- b) A **marca/fabricante** dos produtos deverá ser **obrigatoriamente** especificada.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias**, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail;
- b) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.**

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

**5.17. Os valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

| LOTE 1 |                                                                                                                |     |        |                   |                   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UN. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01     | CJA-05 – CONJUNTO PARA ALUNO, (SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,46 E 1,76 M)<br>(CONJUNTO “VERDE”) | Un  | 3.000  | 723,00            | 2.169.000,00      |

**5.17.1. Valor total estimado do Lote 1:** R\$ 2.169.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais).

| LOTE 2 |                                                                         |     |        |                   |                   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                               | UN. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01     | Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira. | Un  | 462    | 893,00            | 412.566,00        |

**5.17.2. Valor total estimado do Lote 2:** R\$ 412.566,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

5.18. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**FONTES DE RECURSO: União**

020501 | 12.361.0050.2136 | 4.4.90.52.42 | 05 | 282.0000.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**

**- R\$ 1,00 (um real) para o lote I e Lote II;**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br) ); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br) ).

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.9.**

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Deverá atender o especificado no item 9 Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **9. DA AMOSTRA**

9.1. Deverá atender o especificado no item 10 Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.1.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

10.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Inscritos** e de Débitos **não Inscritos em Dívida Ativa**;

10.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

10.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

10.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

10.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

10.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada e sociedades regidas pela Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações:

a) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

b) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, já exigíveis na forma da Lei.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) No caso de empresas obrigadas a utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), estas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

10.1.3.3. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.4. A licitante deverá, ainda, comprovar que seu capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Súmula n.º 37, do TCESP.

#### **10.1.4. Outras Declarações**

10.1.4.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

10.1.4.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

10.1.4.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

#### **10.1.5 Disposições Gerais**

10.1.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

10.1.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

10.1.5.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.8.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **11. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

11.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

11.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

11.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 10;

11.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

11.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

11.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

11.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

12.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.2.1.1. Julgamento das propostas;

12.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. Os recursos de que tratam o item 12.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

13.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.4. Fraudar a licitação;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. Raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3. e 13.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4,13.1.5, 13.1.6, e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5,13.1.6, e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024<sup>3</sup>, no que couber.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)), na plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

<sup>3</sup> <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 28 de janeiro de 2025.

**Marta Florindo**

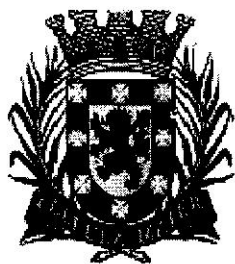
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SC 02677/2024**

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Mobiliário Escolar, a fim de cumprir o **Termo de Compromisso N° 202000501-6, pactuado com o FNDE.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para substituição parcial dos conjuntos mobiliários de alunos e professores nas salas de aula das Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Vicente.

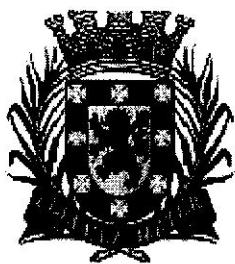
A substituição dos conjuntos, cujo estado de conservação não esteja mais atendendo sua finalidade, é imprescindível para melhoria da infraestrutura em sala de aula, contribuindo para consecução de uma educação cada vez mais qualitativa no Município.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, observadas as especificações mínimas do objeto descritas no item 4 e os critérios atinentes ao Art. 78 - IV - da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

As Mesas e Cadeiras deverão atender os quantitativos e especificações abaixo discriminados:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

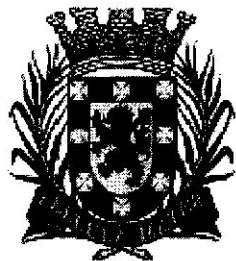
*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

| Item | Un.      | Quant | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Conjunto | 3000  | <p><b>CJA-05 – CONJUNTO PARA ALUNO - (sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m) - (Conjunto “verde”):</b></p> <p>Conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: 1 (uma) mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. estrutura metálica (mesa e cadeira): mesa: montantes verticais, pés e travessas confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura. cadeira: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; pintura: em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; soldas: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. fita de bordo (tampo da mesa): na cor verde, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "hotmelting"; resistência ao arranchamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento. porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa.</p> |
| Item | Un.      | Quant | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|      |          |       | <p><b>CONJUNTO PROFESSOR:</b></p> <p><b><u>Mesa: DESCRIÇÃO:</u></b></p> <p>Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES: Altura da mesa: 76 cm; Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

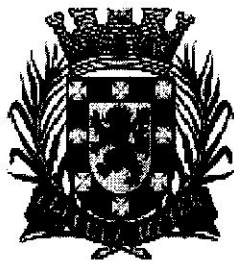
*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

|    |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | Conjunto | 462 | <p>Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p><b>Cadeira: DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES: Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm; Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm. Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior</p> |
|----|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

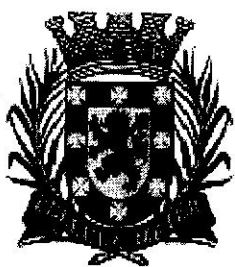
5.1 Caso o material não corresponda às especificações constantes no item 4, ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

6.1.1. Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

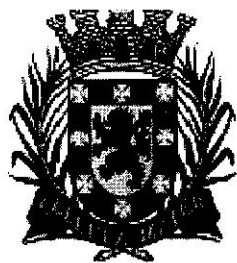
*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

- 6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 6.1.5. Certidões Negativas ou Certidões Positivas Com Efeitos de Negativa de Débitos inscritos e de débitos não inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- 6.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- 6.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- 6.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6.1.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

6.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado no item 13 do presente Termo.

7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no item 12 do presente Termo.

7.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos ou por qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

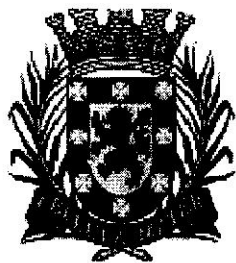
8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes neste Termo.

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.1, o objeto rejeitado.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.5. Fornecer o produto, objeto do presente contrato, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e/ou ABNT.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

## 9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 O fornecedor garantirá a qualidade dos itens pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura Municipal de São Vicente, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

9.2 Os produtos ofertados **deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses**. A declaração de garantia deverá ser ofertada apenas pelo fabricante com firma reconhecida, vedada declaração por preposto ou representante.

## 10. DAS AMOSTRAS

10.1. A licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostras de todos os itens ao Gestor do Contrato designado no Item 13 do presente Termo, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Capitão Mor Aguiar nº 798, Centro, Cidade de São Vicente-SP em **até 10 dias corridos**.

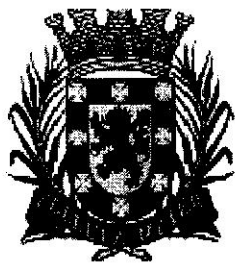
10.2. A apresentação da amostra tem como finalidade avaliar a compatibilidade do objeto com as especificações descritas no item 4 do presente termo, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, sob pena de desclassificação da proposta.

## 11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Departamento de Patrimônio, localizada na Rua Coronel Silva Telles, 803 - Parque São Vicente, Cidade de São Vicente-SP, CEP 11.355-420, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

## 12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a **atestação da nota fiscal**, desde que não haja imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou erro na apresentação da Nota Fiscal que impossibilite a liquidação e o pagamento.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da*

*Nacionalidade*

*Secretaria de Educação*

**12.2** Havendo situações impeditivas que demandem providências da contratada para pagamento, o mesmo ficará sobrestado até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.3** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (Imposto, taxas e Contribuições), sejam Federais, Estaduais ou Municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam eles de qualquer natureza.

## **13. GESTOR DO CONTRATO**

**SERVIDOR:** Luiz Ricardo Marques

**HOLL:** 16680

São Vicente, 29 de Agosto de 2024.

NÍVEA DE CASSIA  
DUTRA COSTA  
MARSILI:2869683  
1896

Assinado de forma  
digital por NÍVEA DE  
CASSIA DUTRA COSTA  
MARSILI:28696831896

**NÍVEA COSTA MARSILI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Vr. Unit.<br>- R | Vr. total –<br>R\$ |
|------|-----------|------|-------|------------------|--------------------|
| 1    |           |      |       |                  |                    |
| 2    |           |      |       |                  |                    |
| 3    |           |      |       |                  |                    |
| 4    |           |      |       |                  |                    |
| 5    |           |      |       |                  |                    |

**Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).**

O prazo de entrega do objeto é de **20 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO  
CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**1. DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Conta  
Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_, nº do telefone \_\_\_\_\_ nº de fax da empresa  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA  
CONTRATO/ATA:**

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax  
\_\_\_\_\_, Celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**TERMO DE CONTRATO N.º xxxx/2024**

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa \*\*\*\*\*, no valor de R\$ \*\*\*\*\*, conforme Processo Administrativo n.º 9799/2024 – Pregão Eletrônico n.º 111/2024 – Empenho n.º \*\*\*\*\*/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE** \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 9799/2024, Pregão Eletrônico n.º 111/2024**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto deste instrumento é a aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Vicente, conforme Termo de Referência. e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 97992024, Pregão Eletrônico n.º 111/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**DO FORNECIMENTO**

**Cláusula Segunda:** Caberá a **CONTRATADA** os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como as despesas com deslocamentos da equipe de trabalho.

**DO PREÇO**

**Cláusula Terceira:** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

**Parágrafo Primeiro:** O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\*, \*\*

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta:** O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 111/2024, a saber:

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30(trinta) dias mediante crédito em conta corrente, no Banco \*\*\*\*\*, agência \*\*\*\*\* e conta \*\*\*\*\*, após apresentação de cada Nota Fiscal e aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021 e item 5 do Termo de Referência, sendo:

**Cláusula Sexta:** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida do objeto, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A **CONTRATADA** sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a **CONTRATADA** cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da **CONTRATADA**, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

**Parágrafo Segundo:** Os preços unitários correspondentes ao objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ateste, de forma satisfatória, efetuado por funcionário designado desta Prefeitura.

## **DO PRAZO**

**Cláusula Sétima:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Oitava:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: ESTADO



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

- 02.20.01 | 27.812.0031.1016 | 02 | 801.0017 | 3.3.90.39.00

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Nona:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas neste Termo de Referência, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, para a Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, se obriga a:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto.
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Fornecer os produtos objeto do presente registro de preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- i) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

Contrato.

j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, com gestor especialmente designado(a) para este fim;

k.1) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**Cláusula Décima:** A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar antecipadamente, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) O fiscal da Ata e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante .

f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Comunicar antecipadamente, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

## **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Clausula Décima Quarta:** Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quinta:** No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

a) As disposições gerais e especiais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

b) Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará, assegurado o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

c) Advertência;

d) Multa;

d.1) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

d.2) Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d.3) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

e) A suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

g) A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/202 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

e) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

- f) As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas, serão regidas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o trânsito em julgado administrativo de eventual recurso apresentado precedido de defesa ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

#### **DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Décima Sexta:** Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

**Parágrafo Primeiro:** Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A empresa Contratada deverá fornecer o objeto nas condições apresentadas em sua proposta, **no prazo de até 20(vinte) dias**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão, conforme item 11 do Termo de Referência.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Décima Sétima:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

1. quando for decretada sua falência;
2. quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
3. quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
4. quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**Cláusula Décima Oitava:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Vigésima:** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por **TERMO ADITIVO** que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**Cláusula Vigésima Primeira:** Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Vigésima Segunda:** O presente contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

#### **DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula Vigésima Terceira:** Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

#### **DA GARANTIA**

**Cláusula Vigésima Quarta:** O objeto fornecido possui garantia mínima de 12(doze) meses conforme item 9.2 do Termo de Referência.

#### **DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE**

**Cláusula Vigésima Quinta:** Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula Vigésima Sexta:** As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, de de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: 0/ /2024

VIGÊNCIA: (    ) meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente,    de                    de 2024

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)**

**OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Pregão Eletrônico nº XXX/202X**

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP)  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada  
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua  
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei  
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses  
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

---

(representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Licitante)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no  
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não  
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em  
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9799/24  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Eletrônico nº XXX/202X**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico  
nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.**

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)